

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26897/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **WILIAM DA SILVA MATIAS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 18/21, nºIptu 37502303270006, situado à Avenida/Rua RUA MADRI 30, RUA MADRI 29, RUA MADRI 20, Quadra 23, Lote 18/21 LOTE 18/19/20/21, Setor JD MADRI, nesta Capital, objeto da matrícula nº 214653, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 18/21A, 18/21B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 18/21 Área: 1682.54 m²

Frente RUA MADRI 30: 22,00m

Fundo RUA MADRI 29: 22,00m

Lado direito RUA MADRI 20: 41,00m

Lado esquerdo LOTES 17 E 22: 57,00m

Pela linha de chanfrado RUA MADRI 30 COM A RUA MADRI 20: 12,57m

Pela linha de chanfrado A RUA MADRI 29 COM A RUA MADRI 20: 12,57m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 18/21A Quadra 23 Área: 1126.3 m²

Frente RUA MADRI 30 : 22,00m

Fundo LOTE 18/21B: 30,00m

Lado direito RUA MADRI 20 : 30,00m

Lado esquerdo LOTES 17 E 22 : 38,00m

Pela linha de chanfrado RUA MADRI 30 COM A RUA MADRI 20 : 12,57m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 18/21B Quadra 23 Área: 556.24 m²

Frente RUA MADRI 20: 11,00m

Fundo LOTE 22: 19,00m

Lado direito RUA MADRI 29: 22,00m

Lado esquerdo LOTE 18/21A: 30,00m

Pela linha de chanfrado RUA MADRI 20 COM A RUA MADRI 29: 12,57m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br